

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, CURSO SUPERIOR- GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2024

Em conformidade com a Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021

EDITAL Nº 01 – 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2024

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ:60.974.680/0001-76, mantenedora da FACULDADE TEOLÓGICA BATISTA DE SÃO PAULO, CNPJ: 60.974.680/0008-42, doravante neste documento denominada de JUNTA DE EDUCAÇÃO, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo Social destinada a estudantes do Ensino Superior, Graduação em Teologia, que possuam as condições previstas neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos da Filantropia.

2. DA FINALIDADE

2.1 O programa de bolsa de estudo instituído pela JUNTA DE EDUCAÇÃO faz parte das atividades de assistência social da instituição e tem por objetivo a oferta de gratuidade educacional, integral ou parcial (100% ou 50%) em consonância com a Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021, e aos critérios e finalidades institucionais, garantindo, assim, a efetivação do direito à educação, conforme previsto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A JUNTA DE EDUCAÇÃO se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021 e legislação pertinente, em consonância com o PNE.

3.2 O processo de seleção e distribuição das Gratuidades será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, §2º inciso III do artigo 18 da Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021, baseando sua análise e deferimento tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.

3.3 A JUNTA DE EDUCAÇÃO constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de Gratuidades, constituída por membros do corpo diretivo e pelo Serviço Social.

3.4 Concessão para o 1º semestre do ano letivo de 2024

- a) Vagas abertas para novas Bolsas de Estudos Parciais (50%) e, Integrais (100%) para o 1º semestre do ano letivo de 2024, conforme tabelas abaixo:

Curso	Modalidade	Nº de Bolsas Parciais 50% 1º Sem Ano Letivo de 2024	Período
BACHAREL EM TEOLOGIA	PRESENCIAL	02	NOTURNO
BACHAREL EM TEOLOGIA	EAD	10	INDEFINIDO

Curso	Modalidade	Nº de Bolsas Parciais 100% 1º Sem Ano Letivo de 2024	Período
BACHAREL EM TEOLOGIA	EAD	10	INDEFINIDO

- b) Processo de **Renovação de Bolsas de Estudos** (parciais e integrais) para o ano letivo de 2024, destinado aos alunos matriculados e aprovados em 2023 (Bacharel em Teologia na FTBSP).
- c) Somente serão analisadas as solicitações cujas fichas socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal, e com a documentação exigida anexada, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa Social deve atender as condições descritas neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos da Filantropia para ter seu pedido encaminhado para análise.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL.

5.1 A inscrição do candidato no processo seletivo para concessão, obedecerá às seguintes etapas:

- a) Divulgação do processo seletivo para concessão de Gratuidades, mediante publicação deste edital em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Faculdade Teológica Batista de São Paulo, a partir de **16/10/2023**.
- b) Os prazos para inscrições e demais etapas do processo seletivo estão definidos no **“item 12.1”** deste edital, ocasião em que deverá ser entregue a Ficha Socioeconômica e respectivos documentos comprobatórios, sob protocolo na tesouraria da Instituição em sua sede sito à Rua João Ramalho, 466, Perdizes, CEP 05008-001, São Paulo – SP, que será responsável pelo encaminhamento desta documentação à Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo da JUNTA DE EDUCAÇÃO.

5.2 Análise e divulgação do resultado:

- a) A análise dos requerimentos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo com base neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos da Filantropia;
- b) Comunicação aos candidatos selecionados, no prazo estabelecido neste edital;
- c) Caso necessário, serão realizados agendamentos com o candidato e/ou responsável com a Coordenação e/ou Assistente Social da Instituição;

- d) Apresentação e julgamento de recursos, no prazo estabelecido neste edital;
- e) Matrícula e assinatura do Contrato de Concessão de Gratuidade, para os candidatos selecionados, no prazo estabelecido neste edital.

6. DO TIPO DE GRATUIDADE OFERECIDA

6.1. A JUNTA DE EDUCAÇÃO concederá Gratuidade Integral 100% (cem por cento) e Gratuidade Parcial 50% (cinquenta por cento), observadas condições de seleção descritas no item 7 e vagas disponíveis no item 3.4 neste edital.

6.2. A Gratuidade compreenderá:

— a semestralidade do período (semestre letivo) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o candidato selecionado.

7. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

7.1 Para ter o pedido de Bolsa de Estudo Social analisado, o candidato deve corresponder aos seguintes requisitos:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social;
- b) Comprovar renda familiar “per capita” de até um salário mínimo e meio (1 ½ sal. mínimo) para concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou renda familiar “per capita” de até três salários mínimos para acesso a Bolsa de Estudo Parcial (50%), conforme §1º inciso I do artigo 19 da Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021, e os demais requisitos previstos neste Edital;
- c) Os percentuais e a quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso serão definidos pelas Mantenedora e levará em conta sua disponibilidade financeira e as orientações legais, pertinentes a entidade filantrópica.

7.2 São condições para acesso à Gratuidade:

- a) Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe;
- b) Não ter sido suspensa ou cancelada a Gratuidade concedida pela JUNTA DE EDUCAÇÃO, por haver incorrido em quaisquer condições impeditivas conforme “item 11” deste Edital;
- c) Estar prioritariamente cadastrado no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico conforme legislação vigente.

8. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

8.1 A comprovação de renda familiar “per capita” e demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos comprobatórios e deverá ser entregue pelo candidato ou responsável legal conforme prazo previsto neste Edital.

8.2 Tais documentações deverão ser encaminhadas à Controladoria/Tesouraria de **16/10/2023 a 28/11/2023 e, havendo bolsas remanescentes, até 27/01/2024**, acompanhadas da ficha socioeconômica devidamente preenchida, sem rasuras e assinado pelo representante legal, com cópias legíveis dos seguintes documentos:

8.3 **Documentos Diversos:**

- a) Cópia da Certidão de Nascimento/RG do candidato;
- b) Cópia do RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;

- c) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- d) Cópia da Certidão de Casamento ou declaração de união estável dos pais/cônjuge;
- e) Cópia de averbação de separação de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- f) Cópia da Certidão de óbito do pai ou da mãe do candidato se for o caso;
- g) Cópia do comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudo, quando for o caso;
- h) Comprovante de cadastro no CadÚnico. “<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>”

8.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física

- a) Os integrantes do grupo familiar em idade de trabalho, deverão entregar cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021 entregue em 2022 e, caso sejam isentos deverão elaborar declaração de próprio punho e anexar comprovante de consulta no site da Receita Federal: “<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>”

8.5 Comprovante de Renda

- a) Cópia dos 3 (três) últimos holerites, no caso de renda fixa;
- b) Cópia dos 6 (seis) últimos holerites, quando houver pagamento em comissão;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);
- d) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) No caso de desemprego apresentar CTPS e caso de não percepção de quaisquer rendimentos, entregar também declaração de próprio punho sob penas da Lei com firma reconhecida.

No caso de beneficiários: Aposentados, pensionista e Transferência de renda

- a) Cópia dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- b) Cópia do extrato de pagamento dos 3 (três) últimos meses emitido pela internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- c) Extrato comprobatório de transferência de renda;
- d) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais

- a) Cópia dos 3 (três) últimos holerites de pró-labore;
- b) Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos 3 (três) últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses;
- d) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2022 entregue em 2023;
- e) O Trabalhador informal deverá apresentar uma declaração (de próprio punho) com assinatura reconhecida em cartório e cópia da carteira de trabalho (folha de rosto e verso, última baixa e página seguinte à última baixa em branco).

8.6 Comprovante de Despesas com Saúde e Educação

- a) No caso de pessoa com doenças crônicas/grave no grupo familiar, apresentar cópia do laudo médico que conste o diagnóstico e o código internacional de doenças – CID datado dentro do período de 1 ano;
- b) No caso de pessoas com necessidades especiais no grupo familiar, apresentar laudo médico especificando a categoria em que se enquadra, conforme previsto no artigo 4º, inciso I ao V do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

- c) Cópia do receiptuário e das notas fiscais que comprovem despesas médicas quando for o caso de doenças crônicas;
- d) Cópia do carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do Grupo Familiar.

8.7 Comprovantes de Bens e das Condições de Moradia dos integrantes do grupo familiar

- a) Cópia dos comprovantes das despesas familiares (água, luz, telefone, IPTU, recibo de aluguel, recibo de financiamento de casa própria, recibo de condomínio) até os 2 (dois) últimos meses;
- b) Cópia do contrato de aluguel e o IPTU do imóvel alugado;
- c) Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- d) Se residente em área irregular (sem escritura/documentação), apresentar declaração de próprio punho e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins;
- e) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- f) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU;
- g) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural-ITR;
- h) Recibo de financiamento de veículos, empréstimos pessoais, plano de saúde, recibo de despesa com transporte escolar;
- i) Certidão de propriedade de veículos emitida pelo DETRAN;
- j) Cópia das escrituras dos imóveis de propriedade do grupo familiar e/ou declaração de próprio punho sob penas da lei especificando a propriedade ou não de imóveis com firma reconhecida.

Obs.: Caso a documentação esteja INCOMPLETA o processo não será recebido.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para serem considerados como candidatos, estes deverão estar de acordo com perfil de renda per capita do grupo familiar, estabelecido na Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021, e sua seleção para ocuparem as vagas disponíveis, obedecerão às seguintes prioridades:

- a) Estarem inscritos no CadÚnico (programas sociais do Governo Federal);
- b) Famílias em situação de maior vulnerabilidade social;
- c) Proximidade de residência;
- d) Entrevista e visitas domiciliares pela assistente social da Instituição.

A concessão da Bolsa de Estudos para um período letivo não implicará na obrigatoriedade da sua renovação para os períodos subsequentes.

A JUNTA DE EDUCAÇÃO reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas. Caso não se confirme a condição apresentada poderá ocorrer o cancelamento ou a diminuição do percentual deferido.

A visita domiciliar tem como objetivo averiguação da realidade familiar, social e econômica apresentada no processo.

10. DO RECURSO

10.1 Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da Comissão de Concessão de Gratuidades, apresentando RECURSO, por meio de formulário padrão, acompanhado de documentos que fundamentem as razões, dentro do prazo estipulado neste Edital. Não serão aceitos documentos relacionados no item 8 (oito) e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo.

11. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE (BOLSA DE ESTUDOS)

11.1 São consideradas condições impeditivas para a Concessão da Gratuidade:

- a) Deixar de realizar a prova vestibular e não efetivar a matrícula no prazo definido pela Faculdade;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente;
- c) Ocorrendo substancial mudança na condição socioeconômica do candidato, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Por solicitação do candidato ou de seu responsável legal;
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do aluno com gratuidade;
- g) O aluno com gratuidade deverá apresentar bom rendimento escolar e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido no Regimento Interno da Faculdade;
- h) Não será concedida ou renovada Gratuidade (Bolsa de Estudos) para candidatos ou alunos que forem reprovados;
- i) A frequência do aluno com gratuidade deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo;
- j) Deixar de entregar documentos necessários a análise do comitê.

11.2 Motivos de desclassificação do Requerimento de Concessão de Bolsa de Estudo:

- a) A não comprovação de qualquer informação prestada por ocasião da entrega da documentação quando lhe for solicitado;
- b) Omissão, por ocasião da inscrição, de qualquer informação atinente à condição socioeconômica do grupo familiar do candidato;
- c) Não situação de vulnerabilidade/risco social;
- d) Divergência e/ou incoerência entre os dados declarados e os dados constantes na documentação entregue;
- e) A não assinatura na ficha de inscrição do candidato e/ou responsáveis legais.

12. DOS PRAZOS

12.1 O processo seletivo de concessão e renovação de Bolsa de Estudo Social obedecerão às etapas e prazos:

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Publicação do edital no site da Faculdade	a partir 16/10/2023
Formulário Socioeconômico disponível no site da Instituição	a partir 16/10/2023
Recebimento da Ficha Socioeconômica e documentação (deve ser entregue pelo responsável legal ou por procuração na Administração da Faculdade)	16/10/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado (Secretaria e Site da Faculdade)	A partir de 05/12/2023
Processo para Bolsas Remanescentes	05/12/2023 a 27/01/2024
Apresentação de recurso (Administração da Faculdade)	13 e 14/12/2023
Matrícula dos candidatos aprovados	a partir 30/10/2023

Observação: O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item será entendido como DESISTÊNCIA.

13. INFORMAÇÕES

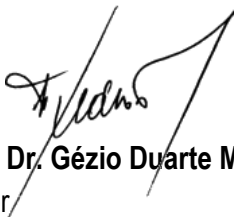
13.1 A documentação entregue por ocasião ao Processo Seletivo para Concessão e ou Renovação de Bolsa de Estudos, independentemente do deferimento, não será devolvida.

13.2 Em caso de dúvidas sobre o Processo Seletivo para Concessão e ou Renovação de Bolsa de Estudo Social objeto deste Edital, entrar em contato SOMENTE através do e-mail: administracao@teologica.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.



Prof. Dr. Gézio Duarte Medrado
Reitor